



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

EDITAL SEME N° 002 /2022

Estabelece diretrizes para as MATRÍCULAS ESCOLARES no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Picos-PI para o Ano Letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a Efetivação do processo de Matrículas referente ao ano letivo de 2023 nas Escolas da rede Municipal de Picos, torna Público, aos interessados, que ocorrerá a renovação e realização de matrículas novas nas seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos finais) e Educação de Jovens e Adultos. O ano letivo iniciar-se-á dia 13 de fevereiro de 2023. Conforme Calendário para o ano letivo de 2023 estabelecido pela SEME e presente no Anexo I deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas nos períodos de 19 a 22 de dezembro de 2022 e de 02 a 13 de janeiro de 2023 no horário de 8:00h às 11:00h, e das 14:00h às 16:00h na sede das escolas municipais da Zona Urbana e Rural de Picos-PI.

1.2. Faixa etária:

Considera-se dia 31 de março como data corte do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. A determinação é pautada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e pela Resolução CEB nº 6/2010.

1.2.1 Educação Infantil:

- Creche - 2 (dois) anos completos até 31 de março.
- Creche - 3 (três) anos completos até 31 de março.
- Pré- Escola I - 4 (quatro) anos completos até 31 de março.
- Pré- Escola II - 5 (cinco) anos completos até 31 de março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

1.2.2. Ensino Fundamental:

Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental as crianças deverá ter idade de 6 (seis) até a data de 31 de março.

1.2.3 . A Educação de Jovens e Adultos:

Para ingresso na EJA aluno terá no mínimo 15 anos de idade completos para o Ensino Fundamental.

1.3 Da Oferta

1.3.1 Educação Infantil - Na Educação Infantil, matricular-se-á crianças de 02 a 03 anos (Creche) e 04 e 05 anos (Pré-escola). Ressalta-se que as turmas de 02 anos será ofertado nas seguintes escolas:

- Creche Dorotea Cristo de Oliveira (Boa Vista);
- Creche Vô Silvina (Centro);
- Creche Zeca Curica (Morada do Sol);
- Escola Dorinha Xavier (Morada Nova);
- Escola José Antônio da Rocha (DNER);
- Escola Tia Gerusa (Pedrinhas);
- Escola Maria Gil (PQ Exposição);
- Escola Jose Alves de Oliveira (Lagoa Comprida);
- Escola Heli Nunes (Pantanal);
- Escola Acelino Araújo (Valparaíso).

1.3.2 EJA — Educação de Jovens e adultos - A oferta para I, II Segmentos da modalidade EJA será ofertado, de acordo à correspondência das etapas, apenas nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Dorinha Xavier (Morada Nova);
- Escola Municipal N. Srª Aparecida (Morro AABB)
- Escola Municipal Francisco Barbosa de Moura (Boa Sorte)
- Escola Municipal Francisca Gomes de Lima (Estrivaria)
- Escola Municipal Borges de Sousa (Umari)
- Escola Municipal Raimundo José Teixeira (Malhada Grande)

1.3.3 ECIM — Escola Civico-Militar Coronel João de Almeida- A Rede Municipal de Educação disponibilizará matrículas para o método de ensino Cívico-Militar (diferentemente do modelo Militar). Em face ao padrão comum, o corpo docente se responsabiliza pela área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

pedagógica, os militares ficam responsáveis pelas áreas administrativa, patrimonial e disciplinar.

Ofertar-se-á, exclusivamente no prédio da escola Centro Educacional Maria Gil de Medeiros, localizada no Parque de Exposição, com atendimento aos alunos vinculados ao ciclo que se refere Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e contará com a coparticipação dos Militares e Monitores Cívicos para atuarem junto à gestão e na monitoria, que compreende as atividades externas à sala de aula, de forma preventiva em situações, que possam influenciar negativamente no aprendizado e na convivência social do cidadão em desenvolvimento, além de colaborar nas ações previstas em regimento específico, a fim de possibilitar um ambiente adequado e facilitador à aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores patrióticos e virtudes de vida em sociedade.

Parágrafo Único. Os alunos já vinculados à referida escola terão prioridade na manutenção do vínculo.

1.3.4 — Educação Especial Inclusiva - A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial Inclusiva (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica.

1.4 - O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á aos 06 anos de idade no 1º ano.

1.5 - Os alunos acima de 15 anos, serão matriculados na Educação de Jovens e Adultos- (EJA) - Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996.

Parágrafo único: Os alunos com idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização dos pais ou responsáveis.

1.6 Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidades de ensino.

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão de Vacinação, Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno; Cópia Cartão do SUS
ENSINO FUNDAMENTAL	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

	Nascimento Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno; Cópia Cartão do SUS; Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória)
ENSINO FUNDAMENTAL (Cívico-Militar)	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4, Número do NIS do aluno, Cópia Cartão do SUS, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória)
Educação Jovens Adultos - EJA	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Número do NIS do aluno, Cópia Cartão do SUS, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória)

1.6.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, com validade de apenas 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, sob pena de a matrícula se tornar inválida.

Parágrafo Único: é de inteira responsabilidade do GESTOR escolar o registro das informações, o cuidado e a conservação dos documentos referentes à vida escolar do aluno, cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida Declaração.

1.6.2. A falta de Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à efetivação da matrícula, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

1.6.3. Não é permitida a matrícula efetiva dos alunos sem comprovação da escolaridade anterior, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

1.6.4. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial Inclusiva (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

- 1.6.5 No ato da matrícula, deverá ser apresentado laudo médico que comprove a deficiência, caso a família já esteja de posse do exame, não constituindo-se impedimento à efetivação da matrícula ficando a família responsável por providenciar o documento no ano corrente.
- 1.6.6 Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.
- 1.7 - Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma (mínimo 14 — Exceção 02 e 03 anos) em cada nível e modalidade de ensino.

1.7.1. Educação Infantil

MATERNAL (02 ANOS)	MÁXIMO 12 ALUNOS E MÍNIMO DE 09 ALUNOS
MATERNAL (03 ANOS)	MÁXIMO 18 ALUNOS E MÍNIMO DE 12 ALUNOS
PRÉ I (04 ANOS)	MÁXIMO 25 ALUNOS E MÍNIMO DE 18 ALUNOS
PRÉ II (05 ANOS)	MÁXIMO 25 ALUNOS E MÍNIMO DE 18 ALUNOS

1.7.2 Ensino Fundamental

1º ao 3º Ano	MÁXIMO 25 ALUNOS E MÍNIMO DE 20 ALUNOS
4º ao 5º Ano	MÁXIMO 35 ALUNOS E MÍNIMO DE 20 ALUNOS
4º ao 5º Ano	MÁXIMO 35 ALUNOS E MÍNIMO DE 20 ALUNOS

1.7.3 Educação de Jovens e Adultos

1ª e 2ª ETAPAS	MÁXIMO 30 ALUNOS E MÍNIMO DE 18 ALUNOS
3ª e 4ª ETAPAS	MÁXIMO 30 ALUNOS E MÍNIMO DE 18 ALUNOS

- 1.7.4 fica estabelecido nas classes regulares a cada 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma, esta, não deverá ultrapassar 20 (vinte) alunos, para 1 único professor.

Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam-se as condições físicas, materiais e de recursos humanos do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: R. Monsenhor Hipólito, 1648 - Canto da Várzea,
Picos - PI, 64600-104
Telefone: (89) 3422-8296
E-mail: smepicos2@gmail.com

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 É expressamente proibida a cobrança de todas e quaisquer taxas, no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

2.2 Compete ao GESTOR e aos servidores no processo de transferência e matrícula, primarem pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos-PI, 08 de dezembro de 2022.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação

Noêmia Moreira Feitosa Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2021